



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

5º TERMO DE ADITAMENTO – 5ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO nº 12/19 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA J. D. PRESTES – EIRELI PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CLIMATIZAÇÃO DO 3º, 4º, 5º, 6º E 7º ANDARES DO EDIFÍCIO ANEXO II DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana, 315, São Paulo, Capital, representado pelo Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG nº. 13.146.149-7 e CPF nº 075.299.248-18, conforme Delegação de Competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato nº 1.917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, de ora em diante designado **CONTRATANTE** e como **CONTRATADA**, a empresa **J. D. PRESTES – EIRELI**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 19.701.178/0001-98, com sede na Avenida da República, nº 4180, CJ 55, Parolin, Curitiba/PR, CEP 80.220-430, representada na forma de seu Ato Constitutivo pelo Senhor **Jaime Daniel Prestes**, RG nº 78535334 SSP PR e CPF nº 035.224.539-56, acordam entre si aditar o contrato, segundo instrução contida no Processo TCA-7.521/026/18, digitalizado parcialmente no Processo **SEI 6195/2020-53** e nos termos do **Art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93** e suas posteriores alterações, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO

1.1- Pelo presente instrumento, prorroga-se o prazo de execução dos serviços em **30 (trinta) dias**, a partir de **09 de agosto de 2020**, encerrando-se em **07 de setembro de 2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1- A vigência deste termo inicia-se em **09 de agosto de 2020**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA DA GARANTIA

3.1- A Contratada mantém, nos termos inicialmente pactuados, a **garantia contratual** na proporção de **5%** (cinco por cento) **do valor total** atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

4.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo em **3** (três) **vias** de igual forma e teor, para um só efeito.

São Paulo,

CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**JAIME DANIEL
PRESTES:
03522453956**

Digitalmente assinado por JAIME DANIEL PRESTES:03522453956
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=000001009654836, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC SERASA
RFB V5, OU=27083365000183, OU=AR MMEXPRESSCERT, CN=JAIME
DANIEL PRESTES:03522453956
Razão: I agree to the terms defined by the placement of my signature in this
document
Localização: 5º Termo Aditivo de Contrato
Data: 2020-08-20 16:44:17
Foxit Reader Versão: 9.3.0

JAIME DANIEL PRESTES
Titular
J. D. PRESTES – EIRELI